



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**MENSAGEM Nº 10/2021**

**CHARRUA, 18 DE JANEIRO DE 2021.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 10/2021, que pretende autorização Legislativa para abertura de créditos especiais, objetivando custeio de ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID-19.

O valor total dos créditos a serem abertos é de R\$ 140.874,09 (cento e quarenta mil oitocentos e setenta e quatro reais com nove centavos), e referem-se à créditos abertos no ano de 2020 para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), através das Leis Municipais nº 1.709, de 16 de julho de 2020, 1.716, de 06 de agosto de 2020 e 1.733, de 10 de setembro de 2020, e que não tiveram a totalidade de seus recursos empenhados em tal exercício financeiro.

Frisamos que foi publicado, em 18 de dezembro último, o Decreto Federal nº 10.579, que autoriza a utilização do superávit financeiro dos recursos recebidos pelo Fundo Nacional da Saúde no ano de 2020 até o final de 2021, a fim de que se continue o enfrentamento da Covid-19.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

**Valdésio Roque Della Betta**

Prefeito

AO EXMO. SR.

**VER. ADRIANO SBARDELOTTO**

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**PROJETO DE LEI Nº 10/2021**

**Autoriza a abertura de Créditos Especiais para a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, visando custeio de ações para o enfrentamento emergencial do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 140.874,09 (cento e quarenta mil oitocentos e setenta e quatro reais com nove centavos), objetivando o custeio de ações para o enfrentamento emergencial do Coronavírus (COVID-19), sob as seguintes dotações orçamentárias:

I - 06.01.10.305.0604.1058 ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA CORONAVÍRUS (COVID-19)

3.3.1.9.0.1100(6001) – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 14.103,40

II - 06.01.10.301.0601.1016 INCREMENTO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

3.3.3.9.0.3000(5958) – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 85.763,69

3.3.3.9.0.3900(5959) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 20.000,00

III - 06.02.08.244.0605.1017 INCREMENTO BLOCO PROT. BÁSICA SUAS COMBATE COVID-19

3.3.1.9.0.1100(5995) VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 21.007,00

**Art. 2º** Para abertura dos presentes Créditos Especiais servirá como recurso o seguinte:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, DA LEI Nº 4.320/64.....R\$ 140.874,09

**Art. 3º** Ficam os projetos incluídos na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1.756, de 14 de dezembro de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº 1.738, de 09 de outubro de 2020 e no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 1.399, de 24 de agosto de 2017, com os seguintes objetivos:

I - ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA CORONAVÍRUS (COVID-19);

II - APLICAR OS RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA FUNDO A FUNDO DO FUNDO NACIONAL DA SAÚDE COM O OBJETIVO DE INCREMENTAR TEMPORARIAMENTE A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE;

III - REPASSE FINANCEIRO EMERGENCIAL DE RECURSOS FEDERAIS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS VISANDO ESTRUTURAÇÃO DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS ATRAVÉS DO AUMENTO DA CAPACIDADE DO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS E AOS INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Charrua**

DECORRENTE DO COVID-19, PROMOVENDO A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DO SUAS POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO DO SUAS; DE ALIMENTOS, PRIORITARIAMENTE RICOS EM PROTEÍNA, PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIAS ACOLHIDAS NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E EM ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS VISANDO O ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM DECORRÊNCIA DO COVID-19.

**Art. 4º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Charrua, 18 de janeiro de 2021.

**Valdésio Roque Della Betta**  
Prefeito